



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



PROJETO DE LEI Nº 2.196 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores e agentes públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, prefeita municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Abono Natalino, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), pago em parcela única até o dia 23 de dezembro de 2025, destinado aos servidores e agentes públicos do Poder Executivo Municipal em efetivo exercício, abrangendo:

- I – servidores efetivos;
- II – servidores comissionados;
- III – servidores contratados;
- IV – ocupantes de funções de confiança;
- V – empregados públicos;
- VI – servidoras em licença-maternidade;
- VII – estagiários regularmente vinculados à Administração Pública direta e indireta;
- VIII – conselheiros tutelares municipais;
- IX – secretários municipais.

Art. 2º O Abono Natalino tem natureza indenizatória e não se incorpora à remuneração, não gerando efeitos para fins de aposentadoria, pensão ou quaisquer outras vantagens de caráter permanente.

Art. 3º Cada beneficiário fará jus a 1 (um) Abono Natalino, ainda que possua mais de um vínculo com o Município.

Art. 4º Não farão jus ao Abono Natalino:



CamScanner



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



I – servidores que se encontrarem em licença sem vencimentos ou afastamento não remunerado durante todo o exercício;

II – servidores aposentados;

III – pensionistas;

IV – a Prefeita Municipal e o Vice-Prefeito Municipal;

V – conselheiros tutelares suspensos do exercício de suas funções no período de apuração;

VI – servidores afastados do cargo em virtude de licença para tratamento de interesses particulares.

Art. 5º O pagamento do Abono Natalino observará o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e dependerá de previsão específica na Lei Orçamentária Anual, bem como de compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí/MG, 10 de dezembro de 2025.

MARIA CONCEICAO
DOS REIS

PEREIRA:84653809615

Assinado de forma digital por
MARIA CONCEICAO DOS REIS
PEREIRA:84653809615
Dados: 2025.12.11 18:07:14 -03'00'

Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal de Jacuí



CamScanner



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.196 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Senhor Presidente, Nobres Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade regulamentar, no âmbito municipal, a concessão do Abono Natalino aos servidores e agentes públicos em exercício, incluindo estagiários, conselheiros tutelares e Secretários Municipais, assegurando tratamento igualitário aos beneficiários.

A medida reconhece o compromisso e a dedicação dos profissionais que compõem o quadro da Administração, respeita os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e encontra respaldo na organização administrativa deste Município.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jacuí/MG, 10 de dezembro de 2025.

MARIA CONCEICAO
DOS REIS
PEREIRA:84653809615

Assinado de forma digital por
MARIA CONCEICAO DOS REIS
PEREIRA:84653809615
Dados: 2025.12.11 18:06:51 -03'00'

Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal de Jacuí



CamScanner



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da concessão do Abono Natalino destinado aos servidores e agentes públicos em exercício.

A despesa decorrente da concessão do Abono Natalino será suportada pela dotação orçamentária própria do orçamento geral do Município, no montante de R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais), a serem comprometidos no exercício de 2025. Conforme demonstrado no quadro abaixo, o total das despesas projetadas comprometerá 0,18% (zero vírgula dezoito por cento) da receita prevista para o exercício financeiro atual:

Especificação/exercício	2025
Despesa	R\$ 83.100,00
Receita Prevista	R\$ 45.798.486,08
Estim. de Imp. Orç. Financ.	0.18%

A despesa poderá ser custeada pelas fontes de recursos autorizadas pelo art. 43 da Lei nº 4.320/1964, não sendo necessária a abertura de créditos adicionais, haja vista que a dotação existente é suficiente para garantir o empenho e a liquidação do valor estimado. Ressalta-se, ainda, que a despesa encontra-se abrangida pelo programa de trabalho constante da Lei Orçamentária Anual e mantém compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, revelando-se adequada aos parâmetros financeiros da Administração.

Por fim, a medida não configura despesa obrigatória de caráter continuado, tratando-se de pagamento pontual, restrito ao exercício de referência.

Diante do exposto, conclui-se que o Município dispõe de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a concessão do Abono Natalino.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANA DE OLIVEIRA IZA
Data: 11/12/2025 18:53:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana de Oliveira Iza
Secretária de Administração

Jacuí/MG, 10 de dezembro de 2025.

EDENILSON PRATES DA
SILVA:03371508692

Edenilson Prates da Silva
Contador CRC MG 076.351/O-0



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/00, que a criação do Abono Natalino, prevista no Projeto de Lei nº 2.196/2025, será custeada pelas dotações próprias do orçamento geral do Município, atendendo às exigências dos arts. 16 e 17 da LRF. A despesa é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), por observar as metas da Administração, bem como com o PPA (Plano Plurianual), estando devidamente autorizada na Lei Orçamentária Anual.

As despesas decorrentes da aprovação do referido Projeto de Lei obedecerão ao disposto no artigo 17 da LRF no tocante à compensação financeira, a qual será viabilizada mediante a utilização das fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Por fim, declaro que as despesas não contrariam nenhuma disposição legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, das leis complementares em vigor, em especial da LRF e das Resoluções do Senado Federal.

Jacuí/MG, 10 de dezembro de 2025.

MARIA CONCEICAO DOS
REIS
PEREIRA:84653809615

Assinado de forma digital por
MARIA CONCEICAO DOS REIS
PEREIRA:84653809615
Dados: 2025.12.11 18:07:31 -03'00'

Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal de Jacuí



CamScanner